



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG**

O Presidente do CISMARG, Sr. Rodrigo Morais Lamounier, no uso de suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CISMARG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, para emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO neste edital especificado no Anexo II, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para o desempenho da função.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O CISMARG será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará as informações nos endereços eletrônicos: <https://www.cismarg.org.br> e no quadro de avisos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do CISMARG.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados nos endereços eletrônicos: <https://cismarg.org.br>

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISMARG e os candidatos classificados e convocados a ocupar a vaga de empregado público temporário serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.7. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as situações delimitadas conforme definição em assembléia geral de PR efeitos e Protocolo de Intenções do CISMARG

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



complementares e eventuais retificações.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo CISMARG, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO II, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do CISMARG e dos municípios consorciados.

1.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Ato Normativo nº 003/2024, de 24 de abril de 2024, publicada no quadro de avisos do CISMARG e em seu site, acompanhará toda a execução do certame.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise curricular

Quadro 1 –Escolaridade/Requisito

1.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas

(ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial.

ANEXO III – Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições de Emprego público.

ANEXO IV - Critérios para a Análise Curricular.

ANEXO V - Formulário de Requerimento de Inscrição.

ANEXO VI – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência e Laudo Médico

1.13. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos endereços eletrônicos do CISMARG

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o emprego de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **29/04 /2024 à 08/05/2024**, preenchendo o FORMULÁRIO DE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ANEXO V, entregando pessoalmente na sede do CISMARG devidamente preenchido, assinado e com a cópia legível dos demais documentos comprobatórios, no horário de 09:00 as 11:00 h e 13:00 as 15:00 h da data limite para inscrição estabelecida.

3.2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.3. O candidato deverá apresentar os documentos de requisitos básicos listados a seguir:

- Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição);

3.4. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.5. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.3 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.6. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3.7. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto neste edital.

3.8. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- A vaga deverá ser preenchida de acordo com a necessidade do CISMARG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CISMARG.

3.9. Só será válida a inscrição do candidato que enviar todos os documentos necessários, inclusive os que são de comprovação dos requisitos básicos para ingresso.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



**4. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. Serão analisados os documentos comprovem sua qualificação do candidato, por meio dos cursos de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, encaminhados no ato da inscrição

5.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.

5.2.1. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única vez para.

5.3. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

5.3.2. A comprovação da escolaridade exigida deverá ser feita por meio de diploma ou declaração de conclusão de curso, devidamente atestada e válida, não podendo ser substituídas por declarações de matrículas ou quaisquer outras similares.

5.4. Todos os documentos constantes neste Edital, para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível no ato da inscrição.

**6. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



6.1. O resultado final da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico e quadro de avisos do CISMARG, com a lista dos nomes dos candidatos classificados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para o emprego público, não sendo, portanto, informado via telefone.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos classificados serão organizados e ordenados em lista nominal, de acordo com a ordem de classificação.

7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

7.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade.

7.2.2. O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

7.2.3. O candidato que tiver maior idade.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no edital, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico e quadro de avisos do CISMARG

9.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo e-mail [cismarg@hotmail.com](mailto:cismarg@hotmail.com) em formulário de Interposição de Recursos específico – Anexo VI, devidamente preenchido, assinado e escaneado, DE FORMA LEGÍVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, até as 16 horas do prazo estipulado, constando a justificativa da interposição em que se apresente a sua razão.

9.2.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

9.3. A decisão do recurso será publicada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso no endereço eletrônico e quadro de avisos do CISMARG.

9.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, presencialmente, contato telefônico ou via postal.

9.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo.

9.6. A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do CISMARG.

9.7. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento .



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



9.8. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CISMARG e será publicado, no endereço eletrônico e quadro de avisos do CISMARG, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação respeitará a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.

11.3. Os candidatos excedentes comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

11.4. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

11.4.1. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato de trabalho por telefone ou e-mail e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

11.5. Os candidatos convocados deverão entregar na Secretaria Executiva do CISMARG, na data prevista no Aviso de Convocação, os documentos para a devida admissão, conforme item 11.7 deste edital.

11.6. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

11.6.1. Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISMARG.

11.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- Cópia documento de identidade com fotografia;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH (se for habilitado);
- Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



- Cópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados da cópia do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público;
- Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Cópia do registro no Conselho de Classe- MG e certidão de regularidade (se houver);
- Número de Conta Corrente;
- Laudo médico favorável, fornecido por Médico do Trabalho do CISMARG, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado;
- Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor;
- Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26;
- No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
- Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada;

11.7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.8. O candidato, para fins de início das atividades, deverá comparecer à Sede do CISMARG, em data e horário pré-agendado com a Secretaria Executiva do CISMARG, para início dos procedimentos para a devida admissão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

12.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

12.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

12.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

12.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

12.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

12.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

12.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

12.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

12.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.

12.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.

12.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

12.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

12.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste

Edital.

## 13. DA VALIDADE

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

## 14. DO PRAZO CONTRATUAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



14.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato validos por até 12 (doze) meses, podendo haver uma prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total, aplicando-se o art. 481 da CLT à tais contratos.

14.2. A homologação visando o preenchimento do emprego público em questão caracteriza-se como certo acontecimento suscetível de previsão aproximada e ensejará o término do contrato, ainda que ocorrido antes do transcurso dos 12 meses inicialmente estimados.

#### 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CISMARG;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional que apresente impossibilidade laboral.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, no endereço eletrônico e Quadro de avisos do CISMARG

16.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

16.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, digitalização e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

16.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Executiva do CISMARG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



16.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Secretaria Executiva do CISMARG ao setor responsável.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos endereço eletrônico e quadro de avisos devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

16.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o Presidente do CISMARG.

16.12. O CISMARG exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Amparo, 24 de abril de 2024.

Rodrigo Morais Lamounier

Presidente do CISMARG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



**EDITAL Nº 001/2024-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

25/04/2024 Publicação do Edital de Abertura

08/05/2024 Período de entrega de documentos de Inscrição e de Análise Curricular horário 8:30 h às 11:00 h

15/05/2024 Resultado Preliminar - Classificação na Análise Curricular

17/05/2024 e 18/05/2024 Interposição de Recurso - Classificação na Análise Curricular

20/05/2024 Resultado Recurso – Classificação na Análise Curricular

21/05/2024 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

22/05/2024 Homologação do Processo Seletivo Simplificado



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**  
CNPJ 00.079.634/0001-81  
*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



EDITAL Nº 001/2024-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II

EMPREGO PÚBLICO	Cargo: Assistente Administrativo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
REQUISITO PARA INGRESSO	Ampla concorrência
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais
SALÁRIO	1.492,40
VAGAS	01



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGOS PÚBLICO

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional administrativa assistindo os departamentos, setores e áreas em tarefas de média e baixa complexidade, para a otimização dos processos e para maior agilidade no atendimento as necessidades do Consórcio. Executa, organiza e controla ações do setor de agendamento de procedimentos aos municípios consorciados, cadastro e atendimento de pacientes, organização de arquivos físicos e digitais e prontuários médicos, elaboração de estatística, alimentação do sistema BPA/DATASUS, suporte aos demais setores administrativos do consórcio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. ESCOLARIDADE

1.01 Ensino Médio Completo

Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade etc..) e ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade etc..) e/ ou gestão pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Curso de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.01 Tempo de serviço em áreas administrativas no setor público.

2.02 Tempo de serviço em áreas administrativas no setor privado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*



- 2). Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão aceitos se concluídos a partir de 2018.
- 3). Somente serão aceitos certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados.
- 6) Serão contadas experiências profissionais no cargo em referência.

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Categorias de relação trabalhista Comprovação**

**SERVIDOR PÚBLICO** Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha e o período, sendo documento original ou autenticado e assinado pelo servidor público do setor de recursos humanos da Instituição.

**EMPREGADO PÚBLICO (CLT)**

Carteira de Trabalho com as folhas de identificação da contratação e quando for o caso, das folhas de alteração de cargo, com a declaração ou certidão, informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha e o período, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da Instituição.

**EMPREGADO PRIVADO (CLT)**

Carteira de Trabalho com as folhas de identificação da contratação e quando for o caso, das folhas de alteração de cargo, com a declaração ou certidão, informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha e o período, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado do setor de recursos humanos da Instituição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE  
CNPJ 00.079.634/0001-81  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



EDITAL Nº 001/2024-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone Celular 1: Telefone Fixo. 1:

Telefone Celular 2: Telefone Fixo. 1:

E-mail 1:

E-mail 2:

Emprego público pretendido: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARO TER TOMADO CONHECIMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 E ESTOU CIENTE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO MESMO E CONCORDO COM AS CLAUSULAS, PELO QUAL FAÇO O PRESENTE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

---

Assinatura Candidato(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Secretaria Executiva do CISMARG

Carimbo Assinatura e Data





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CNPJ 00.079.634/0001-81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004



EDITAL Nº 001/2024-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG: CPF: N° Inscrição:

Edital: Emprego Público:

2 – NATUREZA DO RECURSO

Conforme previsto no item 09 deste edital - Processo Seletivo Simplificado 001/2024 do CISMARG caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo do CIESP, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: indeferimento da inscrição; contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional; contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024; contra aos critérios de desempate; outras situações previstas em lei.

3 - IDENTIFIQUE AO LADO O NÚMERO DE REFERÊNCIA AO EDITAL QUE INTERPOE RECURSO:

4 – ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

5 – PEDIDO DO CANDIDATO

6 – BIBLIOGRAFIA PESQUISADA

7 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Data

Protocolo Recurso

\_\_\_\_\_  
Secretaria Executiva do CISMARG

Carimbo Assinatura e Data



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**  
CNPJ 00.079.634/0001-81  
*Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.402/2004*

